



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

CREDENCIAMENTO PARA

**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
(PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

(Fundamentação legal, ART art. 74, inciso IV 14.133/21)

O Processo em epígrafe contém 78 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**OFÍCIO Nº 145/2026****À Comissão de contratação****Assunto: Solicitação de contratação por credenciamento – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Cultura vem, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação, por meio de Credenciamento, do(a) artista/grupo musical abaixo identificado(a), visando à execução de apresentação artística custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme as disposições legais vigentes.

Processo Administrativo de credenciamento nº 009/2026**Artista/Banda: Nivaldo Nascimento****Local da apresentação: Praça de Eventos****Data do evento: 08/08/2026****Valor da contratação : R\$ 2.500,00**

Ressalta-se que o valor da contratação foi estabelecido em estrita observância aos critérios e às faixas de remuneração previstos no Edital de Credenciamento 001/2025, não havendo negociação individual de preços, uma vez que os valores foram previamente fixados no instrumento convocatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência que regem a Administração Pública.

A contratação tem por finalidade atender às ações culturais previstas no Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB, contribuindo para a valorização da produção artística local, a promoção da diversidade cultural e o fortalecimento das políticas públicas de cultura no âmbito do Município.

Solicitamos, portanto, que sejam adotados os procedimentos administrativos necessários para formalização da contratação, observando-se as normas legais aplicáveis e a documentação apresentada pelo credenciado.

Atenciosamente,

ROBSON SANTOS LIMA**Robson Santos Lima**
Secretário Municipal de Cultura
Decreto NENº 1390, de 12/05/2026**Secretário Municipal de Cultura**
Prefeitura Municipal de Araci – BA**Araci – BA, 06 de agosto de 2026.**



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025****2****REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA ÁREA DA MÚSICA POR PESSOAS FÍSICAS,
OU JURÍDICAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

A Prefeitura Municipal de Araci, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que estarão abertas as inscrições, presenciais e online, no período de 17/11/2025 a 17/11/2026, para o Chamamento Público Nº 001/2025, de CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA ÁREA DA MÚSICA POR PESSOAS FÍSICAS, OU JURÍDICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, NO MUNICÍPIO DE ARACI, BA, contemplando iniciativas culturais formais e informais.

Este Chamamento Público foi elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e através de escutas públicas realizadas no município com trabalhadores da área cultural, para fins de levantamento da demanda e está em conformidade com o Plano de Ação nº 30882120230004-017541 e sua adequação coletiva feita no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR.

Fundamentação Jurídica: O chamamento público é oriundo do processo administrativo n.º 363/2025 e se fundamenta no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 762/2022.

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Araci.

2 INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do Edital**

2.1.1 Este Edital tem por objeto deste edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA ÁREA DA MÚSICA, com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Araci,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BA, ou eventos que não estejam no calendário, mas que sejam promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Araci, nos exercícios de 2025/2026.

2.1.2 Para efeito deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da Administração Pública.

2.2 Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Poder: Poder Executivo

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 12.02 – Fundo Municipal de Cultura

Programa: Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Atividade: 13.392.006.2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento: 33.90.39.00

Elemento: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 – 715 - 719

2.3 O presente Edital possui valor total R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme CATEGORIA, QUANTIDADE DE VAGAS e VALOR DE CACHÊ especificados na tabela abaixo:

CATEGORIAS	QUANT. ESTIMADA DE VAGAS	VALOR DO CACHÊ (R\$)	SOMA DO CACHÊ (R\$)
MÚSICO SOLO	10	600,00	6.000,00
DUPLA	05	1.000,00	5.000,00
TRIO	06	1.500,00	9.000,00
GRUPO MUSICAL (4 A 6 INTEGRANTES)	08	2.500,00	20.000,00
SOMA	29	-	40.000,00

2.4 Os prazos para realização dessa seleção estão estabelecidos no **CRONOGRAMA**, Anexo I deste Edital.

2.4.1 Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa fundamentada pelo Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB no Município.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições permanecerão abertas conforme **CRONOGRAMA**, Anexo I deste Edital, e poderão ser feitas, a partir do dia 17 de novembro de 2025, até o dia 17 de novembro de 2026, das 8h30min às 16h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais, mediante entrega da documentação exigida, separada em 02 (dois) envelopes lacrados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Antonio Oliveira Mota, nº 26, Centro, Araci, BA.

3.2 São constitutivos da INSCRIÇÃO para PESSOA FÍSICA:

a) ENVELOPE 01, Contendo:

- Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte, registro em órgão de classe profissional) com foto do proponente;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de Residência no Município de Araci, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, sendo aceitos: I. Contas de água, energia elétrica ou telefone; II. Contrato de





aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Tabelionato de Notas, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Carta Coletiva de Anuência do grupo/banda preenchida com nome, endereço e CPF (exceto para artista solo).

b) ENVELOPE 02, Contendo:

- Portifólio cultural (impresso) contendo release e informações sobre a trajetória artística na área da música e material publicitário (fotos, publicações em jornais, revistas, sites e páginas de redes sociais, que comprove o tempo de experiência e notoriedade pública);
- Material de áudio (CD ou pen drive) com arquivo de áudio MP3, demonstrando o trabalho profissional na área da música;
- Material audiovisual (DVD ou pen drive) com arquivo de vídeo em formato MP4, mostrando a performance do proponente na área da música.

3.3 São constitutivos da INSCRIÇÃO para PESSOA JURÍDICA:

a) ENVELOPE 01, Contendo:

- Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte, registro em órgão de classe profissional) com foto do proponente;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- Comprovante de Sede Jurídica no Município de Araci, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, sendo aceitos: I. Contas de água, energia elétrica ou telefone; II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Tabelionato de Notas, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) ENVELOPE 02, Contendo:

- Portifólio cultural (impresso) contendo release e informações sobre a trajetória artística na área da música e material publicitário (fotos, publicações em jornais, revistas, sites e páginas de redes sociais, que comprove o tempo de experiência e notoriedade pública);
- Material de áudio (CD ou pen drive) com arquivo de áudio MP3, demonstrando o trabalho profissional na área da música;
- Material audiovisual (DVD ou pen drive) com arquivo de vídeo em formato MP4, mostrando a performance do proponente na área da música.





3.4 A entrega da inscrição (envelopes) poderá ser realizada pessoalmente pelo proponente interessado, sendo admitida a entrega da documentação por terceiro identificado.

3.5 Havendo duplicidade de inscrições, será considerada a última protocolada.

3.6 São também constitutivos da inscrição para quem optar por cotas constantes deste Edital:

- c) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (pretos ou pardos / indígenas), Anexo IV deste Edital;
- d) FOTOGRAFIA IMPRESSA, com rosto posicionado para a frente, recente, em papel A4, Anexo V deste Edital;
- DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, anexo VI deste Edital (para agentes culturais com deficiência).

3.7 Uma vez protocolada a inscrição, esta não poderá mais sofrer qualquer alteração ou complementação documental.

3.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB).

3.9 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem os documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

3.10 No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas INABILITADAS.

3.11 Não serão admitidas, em hipótese alguma, recebimento de documentação complementar, bem como modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

3.12 Serão considerados INABILITADOS os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação, não sendo possível a realização da Avaliação Técnica.

3.13 Todos os anexos estarão disponíveis neste Edital.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na condição de artista individual ou representante de grupo musical, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade na área artística e experiência comprovada (através de portfólio cultural) que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e que estejam adimplentes com as obrigações legais;
- b) Pessoa jurídica, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade na área artística musical e experiência comprovada que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, bem como idoneidade econômica financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

4.2 A participação neste processo de credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

4.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em





nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

6

4.4 Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo musical, de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.

4.5 Cada artista solo/dupla/trio/grupo/banda poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

5 VEDAÇÕES

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

I. estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21. II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais e membros do Poder Legislativo;

IV - Seja membro do Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB no Município.

V - Esteja inadimplente com a prestação de contas da Lei Aldir Blanc ou com a execução de Lei Paulo Gustavo no Município, conforme prazo estabelecido em Termo de Execução Cultural.

5.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

6 COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

6.1.1 Considerando que a divisão das categorias ocasiona impossibilidade de atingir o total de cotas estabelecido em lei, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ficando da seguinte forma:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCOR.	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANT. TOTAL DE VAGAS
MÚSICO SOLO	06	03	01	00	04
DUPLA	04	01	00	00	01
TRIO	04	01	01	00	02
GRUPO MUSICAL (4 A 6 INTEGRANTES)	04	02	01	01	04
	18	07	03	02	11





6.1.2 As vagas serão distribuídas pelo cálculo da cota sobre a quantidade de vagas em cada categoria.

6.1.3 A sobra de vagas será distribuída proporcionalmente pela quantidade de inscrições em cada subcategoria onde não for possível atingir um número inteiro através do cálculo sobre a cota aplicável.

6.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7 ACESSIBILIDADE

7.1 O promotor do evento deverá assegurar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2. São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.





7.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

8

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8 DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1 O processo de credenciamento ocorrerá em duas etapas, compreendendo:

a) Habilitação jurídico-fiscal: de caráter eliminatório, cuja análise será realizada pela Comissão de Contratação (Portaria nº 1101/2025) para verificação da regularidade da documentação;

b) Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) membros da secretaria de cultura;

c) Todos os membros da Comissão Técnica serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria específica, para analisar a documentação técnica, constante nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do edital.

8.2 Após a análise da documentação jurídico-fiscal, a Comissão de Contratação encaminhará para a Comissão de Avaliação Técnica os envelopes lacrados dos proponentes cujas inscrições foram consideradas HABILITADAS, para que seja realizada a Avaliação Técnica.

8.3 Não será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica, documentação de pessoa física/jurídica que estiver INABILITADA na fase jurídico-fiscal.

8.4 A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas HABILITADAS;

8.5 É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Comissão de Avaliação Técnica isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

8.6 Na Avaliação Técnica, os proponentes que não alcançarem a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, serão considerados inabilitados.

8.7 Caberá também à Comissão de Avaliação Técnica verificar se a categoria indicada pelo proponente no ato da inscrição condiz com o material apresentado no Envelope 2, podendo esta Comissão alterar a categoria do proponente que apresentar divergências no número de integrantes mediante justificativa.

8.8 As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação, recebendo pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os critérios abaixo:

a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução.	30,0
b) Análise e avaliação do histórico do artista, grupo/banda, através do portfólio cultural (release, currículo, clípgem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a	30,0
verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	20,0





d) Representatividade/reconhecimento popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão.	20,0
Total de pontos	100,0

8.8.1 Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

8.8.2 Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item 8.1 Letra "a";
- b) Maior pontuação no item 8.2 Letra "b";
- c) Maior pontuação no item 8.2.1. Letra "c";
- d) Maior pontuação no item 8.2.1. Letra "d".

8.9 A análise e o julgamento da Comissão de Avaliação Técnica a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, serão realizados nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

8.10 Após análise técnica da documentação, o resultado das propostas habilitadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico abaixo:

https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=1853&cidade=Araci&estado=BA&orgao=Prefeitura

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

10.1 Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.2 Os interessados poderão recorrer do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Araci, observadas as seguintes determinações:

- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não será considerado documento faltoso em fase de inscrição e só anexado em fase de recurso.
- b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Município.

11 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO





11.1 Após a decisão dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis será publicado no Diário Oficial do Município o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação, mediante Termo Sequencial de Homologação de Credenciamento.

11.2 A definição da ordem dos credenciados não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades da Administração, de acordo com a programação dos eventos do calendário cultural do município, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de servidores para este fim designados, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

12.2 Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

12.3 Os contratos serão firmados conforme os eventos do calendário cultural, promovidos pela Prefeitura Municipal de Araci, os quais poderão ocorrer tanto na sede quanto na zona rural do município.

12.4 A duração das apresentações artísticas musicais deverão ser de no mínimo 90 minutos.

13.6. Serão realizadas tantas contratações quantas forem necessárias para cada evento, os quais estarão discriminados nas Solicitações de Despesas emitidas.

12.5 Os artistas solo/duplas/trios/grupos/bandas serão contratados conforme as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, levando em consideração o estilo musical apropriado para o evento e estrutura do mesmo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento ao credenciado será por apresentação musical, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura.

13.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a data da apresentação artística, mediante entrega de Nota Fiscal, do atestado da efetiva execução do serviço pela Secretaria gestora, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem estar atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Araci, BA.

13.3 Sobre o valor do pagamento do cachê ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

13.4 Os valores dos cachês artísticos serão pagos de acordo com as categorias constantes no item 2.3 deste edital.

13.5 Quando se tratar de artista solo/dupla/trio/grupo/banda (sem CNPJ), o cachê será depositado na conta do representante legal, sendo de inteira responsabilidade do mesmo fazer o repasse do recurso para os demais componentes, quando for o caso.

13.5 Nos valores dos cachês estarão inclusas as eventuais despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem e outras.



**14 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do município de acordo com o interesse da Administração, conforme a necessidade do evento.

14.2 Após a elaboração do contrato, o credenciado terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para assiná-lo.

14.3 À Secretaria Municipal Cultura se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

14.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

14.5 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento, sem direito a indenização a terceiros.

15 OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CONTRATADA

15.1 Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente credenciamento, sendo de inteira responsabilidade do credenciado as despesas com alimentação, transporte, hospedagem além de outros custos que eventualmente sejam necessários para a execução do serviço.

15.2 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato.

15.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e estarem vinculados a todos os termos do Edital.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.5 Enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

15.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15.7 Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

15.8 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.

15.9 É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as Leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço.

16.2 Oferecer medidas de acessibilidade.





- 16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 16.4 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato.
- 16.5 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.
- 16.6 Responsabilizar-se pelas as despesas de som e iluminação do evento no qual o serviço será prestado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia (jornais, sites, redes sociais), bem como em materiais de divulgação da Prefeitura Municipal a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

17.2 Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação dos festejos do Calendário Cultural do município de Araci, para fins de divulgação de seus eventos.

17.3 O Município de Araci não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada, televisiva e/ou radiofônica.

17.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

17.6 São partes integrantes a este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I CRONOGRAMA
- b) ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- c) ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DA DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA MUSICAL
- d) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- e) ANEXO V - FOTOGRAFIA IMPRESSA
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- g) ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- i) ANEXO IX - ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE 01
- j) ANEXO X - ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE 02

Araci, BA, 17 de novembro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOSÉ MÁRIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Publicação do Edital	17/11/2025
Período de Inscrição das propostas / Protocolo de credenciamento por envelope lacrado	17/11/2025 a 17/05/2026
Período de Análise para Habilitação Jurídico-Fiscal	Até 5 dias úteis após a entrega dos envelopes
Publicação da 1ª listagem contendo nomes dos credenciados habilitados e inabilitados.	05/12/2025
Prazo para recurso	3 dias após publicação da listagem
Decisão dos recursos	3 dias após apresentação dos recursos
Período de Avaliação Técnica	5 dias úteis
Ato de Homologação contendo nomes dos credenciados habilitados.	5 dias úteis




ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
14

O(a) Interessado(a), abaixo qualificado(a), requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 001 / 2025, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações musicais, com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Araci, BA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

☐	PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL	☐	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
☐	PESSOA FÍSICA COLETIVO CULTURAL	☐	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

2. CATEGORIA

☐	Músico Solo	☐	Grupo Musical
☐	Dupla	☐	Banda
☐	Trio	☐	

2.1 NOME DO RESPONSÁVEL – ARTISTA SOLO

NOME DO ARTISTA SOLO (NOME ARTÍSTICO)			
Nome da Pessoa Física Individual		RG	CPF
Endereço	Nº	Bairro	Município
Telefone	E-Mail	Outras Informações	

2.2 NOME DO RESPONSÁVEL – DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA

NOME DA DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA			
Nome do coletivo cultural		Nome Fantasia	
Endereço	Nº	Bairro	Município
Telefone	E-Mail	Outras Informações	
Representante do coletivo cultural		RG	CPF
Cargo	Profissão	Tempo de representação coletivo	

2.3 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – PESSOA JURÍDICA

NOME DA DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA			
Razão Social		Nome Fantasia	CNPJ
CNAE Principal	CNAE Secundário	Link de Site / Rede Social	
Endereço	Nº	Bairro	Município
Telefone	E-Mail	Outras Informações	
Representante Legal		RG	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000016



Cargo	Profissão	Tempo de representação

Araci, BA, ____ de ____ de 2025

Assinatura do REQUERENTE




ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DA DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA MUSICAL
16

Nós, membros de DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA MUSICAL _____
 declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, BA.

A DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA MUSICAL está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública.

A DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA MUSICAL é composta pelos membros abaixo listados:

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Araci, BA, ____ de ____ de 2025



**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****17**

Eu, (NOME DO PROPONENTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), DECLARO para fins de participação no Edital (NOME E NÚMERO DO EDITAL) que sou (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Araci, BA, ____ de ____ de 2025

Assinatura do DECLARANTE



**ANEXO V - FOTOGRAFIA****18**

(Destinado a pessoas com inscrição por cota étnico-racial)

Colar aqui sua fotografia em boa resolução e imprimir.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(A ser preenchido por agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a PCD)

Eu, (NOME DO PROPONENTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), DECLARO para fins de participação no Edital (NOME E NÚMERO DO EDITAL) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Araci, BA, ____ de ____ de 2025

Assinatura do DECLARANTE





ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO

AOS ILMOS. SRS. MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DA PNAB

1. REQUERENTE

Nome do Projeto Cultural inscrito	
Nº da Inscrição	

2. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

Nome da pessoa responsável pelo coletivo	RG	CPF
Endereço		

3. MOTIVO DO RECURSO

Na condição de PROPONENTE no Edital 001/2025, venho através deste apresentar o presente recurso.

MOTIVO:

3.1 FUNDAMENTAÇÃO

--

3.2 SOLICITAÇÃO COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO

--

Termos em que
Pede Deferimento.

Araci, BA, ____ de ____ de 2025

Assinatura do REQUERENTE




ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
21
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º /2025

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, NR 04, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representado por sua prefeita a Sr.(a) MARIA BETIVANIALIMA DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa

_____, CNPJ sob n.º _____, situado na _____, N.º _____, _____-BA, CEP: _____, representada pelo Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º _____/2025, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para apresentação artística de _____ a ser realizada no dia _____, na tradicional festa _____ do município de Araci-BA, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **1094/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 1202 - Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2232 - Fomento, valorização e difusão de produções artísticas e culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 - 715 - 719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por _____ (_____) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF: _____, lotado(a) na Secretária Municipal de Cultura.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:****23**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da **Lei nº 14.133/21**, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.





Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

24

Araci - Bahia, ____ de ____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA
Maria Betivânia Lima da Silva - Prefeita
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO IX - ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE 01****ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI/BA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

NOME ARTÍSTICO/FANTASIA: _____

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____



**ANEXO X - ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE 02****26****ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI/BA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025****NOME/RAZÃO SOCIAL:** _____**NOME ARTÍSTICO/FANTASIA:** _____**CPF/CNPJ:** _____ **CATEGORIA:** _____**E-MAIL:** _____ **TELEFONE:** _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Araci - BA, 48760-000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48.760-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025****ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

O(a) interessado(a), abaixo qualificado(a), requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações musicais, com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Araci, BA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

☒	PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL	☐	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
☐	PESSOA FÍSICA COLETIVO CULTURAL	☐	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

2. CATEGORIA

☐	Músico Solo	☒	Grupo Musical
☐	Dupla	☐	Banda
☐	Trio	☐	

2.1 NOME DO RESPONSÁVEL – ARTISTA SOLO

NOME DO ARTISTA SOLO (NOME ARTÍSTICO)			
NIVALDO NASCIMENTO			
Nome da Pessoa Física Individual	RG	CPF	
NIVALDO TITO DO NASCIMENTO	2196351610	09066504536	
Endereço	Nº	Bairro	Município
RUA MULUNGU	168	SÃO JOAO	ARACI
Telefone	E-Mail	Outras Informações	
75 9 81917393	Nivaldoaraci16@gmail.co	@nivaldonascimentoof	

2.2 NOME DO RESPONSÁVEL – DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA

NOME DA DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA			
NIVALDO NASCIMENTO			
Nome do coletivo cultural	Nome Fantasia		
NIVALDO NASCIMENTO			
Endereço	Nº	Bairro	Município
RUA MUNLUGU	168	SÃO JOÃO	ARACI
Telefone	E-Mail	Outras Informações	
75 9 81917393	NIVALDOARACI16@GMAIL.COM		
Representante do coletivo cultural	RG	CPF	
NIVALDO NASCIMENTO	2196351610	09066504536	
Cargo	Profissão	Tempo de representação	
PROPIETÁRIO	CANTOR	6 ANOS	

2.3 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – PESSOA JURÍDICA

NOME DA DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA

Razão Social		Nome Fantasia		CNPJ
NIVALDO NASCIMENTO		NIVALDO NASCIMENTO		
CNAE Principal		CNAE Secundário		Link de Site / Rede
Endereço		Nº	Bairro	Município
RUA MULUNGU		168	SÃO JOÃO	ARACI
Telefone	E-Mail	Outras Informações		
75 9 81917393	NIVALDOARACI16@GMAIL.COM			
Representante Legal		RG	CPF	
NIVALDO TITO DO NASCIMENTO		2196351610	09066504536	
Cargo		Profissão	Tempo de	
PROPIETÁRIO		MUSICO	6 ANOS	

Araci, BA, 5 de Agosto de 2025


Assinatura do REQUERENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – CREDENCIAMENTO CULTURAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI – BAHIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****Dados do Proponente**Nome Artístico/Banda/Grupo: Nivaldo NascimentoResponsável: Nivaldo Tito do NascimentoCPF/CNPJ: 090.665.045.36Categoria Inscrita: Grupo MusicalProcesso nº: 008**Avaliação dos Critérios****CRITÉRIO A – QUALIDADE ARTÍSTICA E EXECUÇÃO MUSICAL**

Pontuação Máxima: 30 pontos

Nota atribuída: 30 pontosJustificativa:
_____**CRITÉRIO B – HISTÓRICO E PORTFÓLIO CULTURAL**

Pontuação Máxima: 30 pontos

Nota atribuída: 30 pontosJustificativa:
_____**CRITÉRIO C – CONCEPÇÃO ARTÍSTICA**

Pontuação Máxima: 20 pontos

Nota atribuída: 15 pontos

Justificativa:

CRITÉRIO D - REPRESENTATIVIDADE E RECONHECIMENTO POPULAR

Pontuação Máxima: 20 pontos

Nota atribuída: 15 pontos

Justificativa:

Resultado Final

Pontuação Total: 90 / 100 pontos

☒ HABILITADO TECNICAMENTE

☐ INABILITADO TECNICAMENTE

Observações:

Araci-BA, 06 de agosto de 2026.

Membro da Comissão de Avaliação Técnica

Nome:

Andrea Carvalho dos Santos

Andrea Carvalho dos Santos
Diretora de Eventos Culturais
Decreto NE nº 1411 de 20/05/2026

CPF:

090 870 555 79

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **IVALDO TITO DO NASCIMENTO** 1.ª HABILITAÇÃO: **05/06/2023**

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **23/11/1999 SERRINHA-BA**

4. DATA EMISSÃO: **14/06/2024** 5. VALIDADE: **09/01/2033** 6. RG: **000000000000000000**

7. DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **2196351610 SSP BA**

8. CPF: **090.665.045-38** 9. Nº REGISTRO: **DE198685084** 10. CAT. PAD: **AS**

11. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

12. FILIAÇÃO: **JOAO SILVA DO NASCIMENTO**
MARIA AFRÂNIA TITO

13. ASSINATURA DO PORTADOR

14. CATEGORIAS

ACC	A1	B	B1	C	CT	D - CARRUA	DE - CARRUA	CE - CARRUA	CVE - CARRUA	CNE - CARRUA

15. OBSERVAÇÕES

16. LOCAL: **SERRINHA, BA**

17. **BAHIA**

18. 96365871584
 84512483374

ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DA DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA MUSICAL

Nós, membros de DUPLA/TRIO/GRUPO/BANDA MUSICAL Grupo Nivaldo Nascimento declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), Nivaldo Tito do Nascimento portador(a) do RG nº 2196351610 e do CPF nº 09066504536, como nosso(a) representante e responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, BA.

O GRUPO NIVALDO NASCIMENTO está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública.

O GRUPO MUSICAL é composta pelos membros abaixo listados:

Nome: <u>Nivaldo Tito do Nascimento</u>	
RG: <u>2196351610</u>	Órgão emissor: <u>SSP</u>
Data de Nascimento: <u>03/11/1999</u>	CPF: <u>09066504536</u>
Assinatura: <u>Nivaldo Nascimento</u>	
Nome: <u>Márcio Cabral Pinheiro</u>	
RG: <u>1592765270 SSP</u>	Órgão emissor: <u>SSP</u>
Data de Nascimento: <u>28/05/1988</u>	CPF: <u>054.720.785-32</u>
Assinatura: <u>Márcio Cabral Pinheiro</u>	
Nome: <u>Ovidio Santos de Mota</u>	
RG: <u>04.664.217-02</u>	Órgão emissor: <u>SSP</u>
Data de Nascimento: <u>03/06/1966</u>	CPF: <u>630.274.535-72</u>
Assinatura: <u>Ovidio Santos de Mota</u>	
Nome: <u>Junior Santos Ferreira</u>	
RG: <u>16525.636-50</u>	Órgão emissor: <u>SSP</u>
Data de Nascimento: <u>15/09/1994</u>	CPF: <u>06010908589</u>
Assinatura: <u>Junior Santos Ferreira</u>	
Nome: <u></u>	
RG: <u></u>	Órgão emissor: <u></u>
Data de Nascimento: <u>/ /</u>	CPF: <u></u>
Assinatura: <u></u>	

Araci, BA, 5 de Agosto de 2025

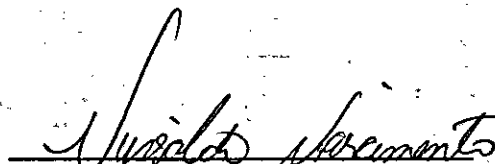
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (NIVALDO TITO DO NASCIMENTO), CPF nº (09066504536), RG nº (2196351610), DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025) que sou (NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Araci, BA, 5 de Agosto de 2025


Assinatura do DECLARANTE

ANEXO IX - ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE 01

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI/BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025NOME/RAZÃO SOCIAL: Mirialdo Fito do NascimentoNOME ARTÍSTICO/FANTASIA: Mirialdo NascimentoCPF/CNPJ: 09066504536 CATEGORIA: MúsicaE-MAIL: Mirialdoaraci16@gmail.com TELEFONE: (95) 9 8191-7393



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000036

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

Com fundamento no disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação de serviços por meio de credenciamento, encaminhem-se os autos à Comissão de Credenciamento competente para proceder à análise da documentação apresentada pela representante legal: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO, verificando o atendimento aos requisitos previstos no edital e na legislação aplicável, para fins de habilitação no respectivo procedimento: para contratação do show artístico de NIVALDO NASCIMENTO a ser realizado em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município.

Araci - Bahia, 06 de agosto de 2026.

MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO:2

Encaminho ao setor jurídico e controladoria para a apreciação do processo, para a comissão de contratação para análise da regularidade fiscal e trabalhista, e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 06 de agosto de 2026.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000037

DOCUMENTAÇÃO

DE

HABILITAÇÃO

MEU PORTFÓLIO

N NIVALDO
NASCIMENTO

PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Nivaldo Nascimento

Nome artístico: Nivaldo Nascimento

Nome completo: Nivaldo Tito do Nascimento

Data de nascimento: 23 de novembro de 1999

Apresentação

Meu nome é Nivaldo Tito do Nascimento, conhecido artisticamente como Nivaldo Nascimento. Sou cantor e dedico minha vida à música, levando entretenimento e cultura para o público através de apresentações em eventos públicos e particulares.

Venho de uma família humilde, que enfrentou muitas dificuldades financeiras ao longo da vida. Desde cedo aprendi o valor do trabalho, da dedicação e da perseverança. Minha família não tinha condições de investir na minha carreira artística, por isso cada conquista foi resultado de muito esforço, determinação e fé.

Comecei a trabalhar aos 15 anos de idade para ajudar nas despesas da família e, ao mesmo tempo, buscar recursos para investir no meu maior sonho: viver da música.

Trajetória Artística

Minha caminhada artística teve início em 2018, quando comecei a realizar transmissões ao vivo pelo Facebook, interpretando músicas e conquistando meus primeiros seguidores.

Em 2019, realizei meus primeiros shows utilizando playback, experiência que marcou o início da minha atuação profissional na música.

Nos anos de 2021 e 2022, ampliei meu trabalho artístico, passando a me apresentar também acompanhado por músicos, formando um grupo com teclado, guitarra e violão. Essa evolução proporcionou apresentações mais completas, ampliando meu repertório e minha presença nos palcos.

Atualmente, continuo realizando apresentações tanto com playback quanto com banda, adaptando o formato conforme a necessidade de cada evento e buscando sempre oferecer um espetáculo de qualidade ao público.

Compromisso com a Cultura

A música representa muito mais do que uma profissão para mim. Ela é um instrumento de transformação social, valorização da cultura popular e aproximação entre as pessoas.

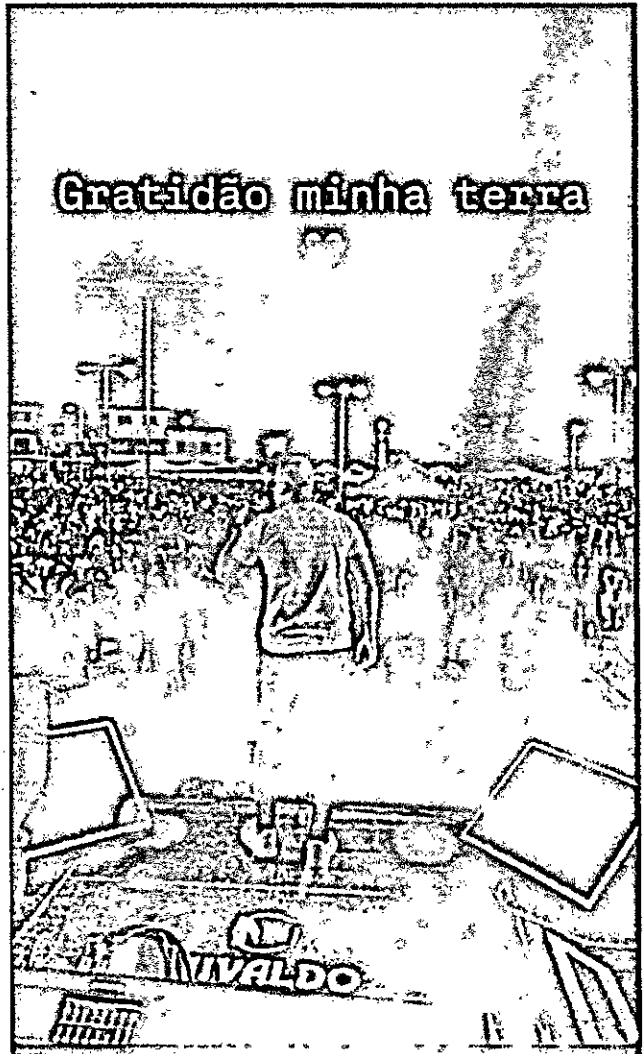
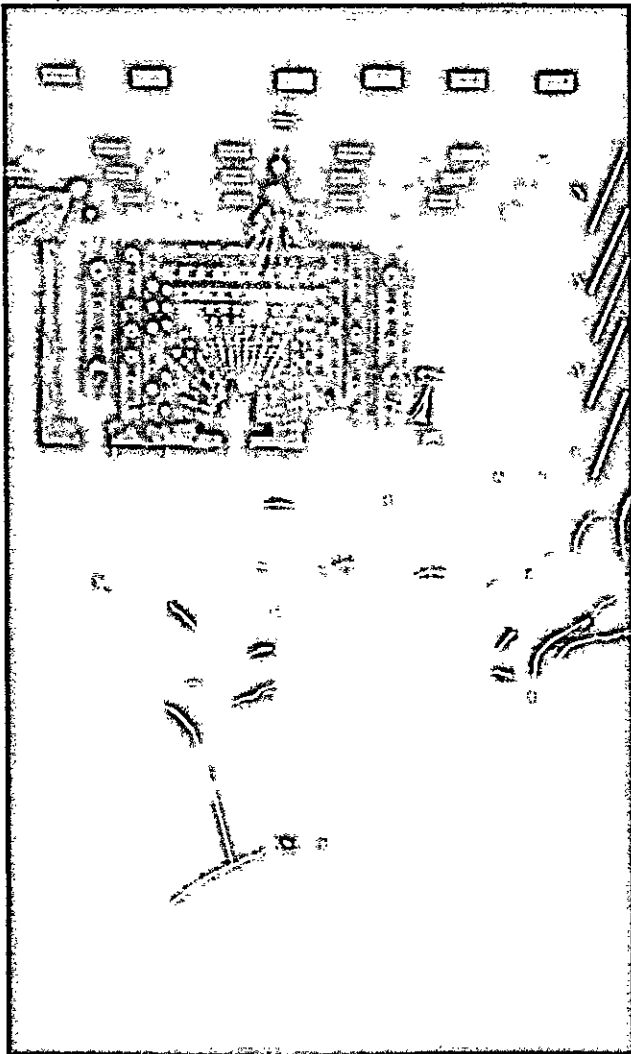
Ao longo da minha trajetória, venho construindo minha carreira com honestidade, dedicação e respeito ao público, participando de eventos culturais, festas populares e apresentações que fortalecem a cultura local.

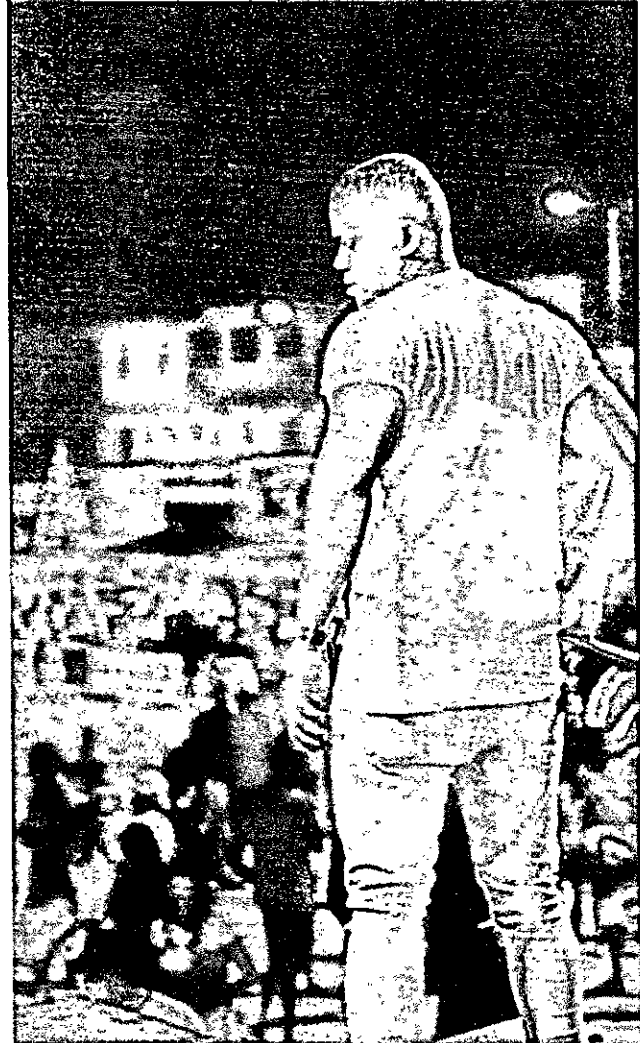
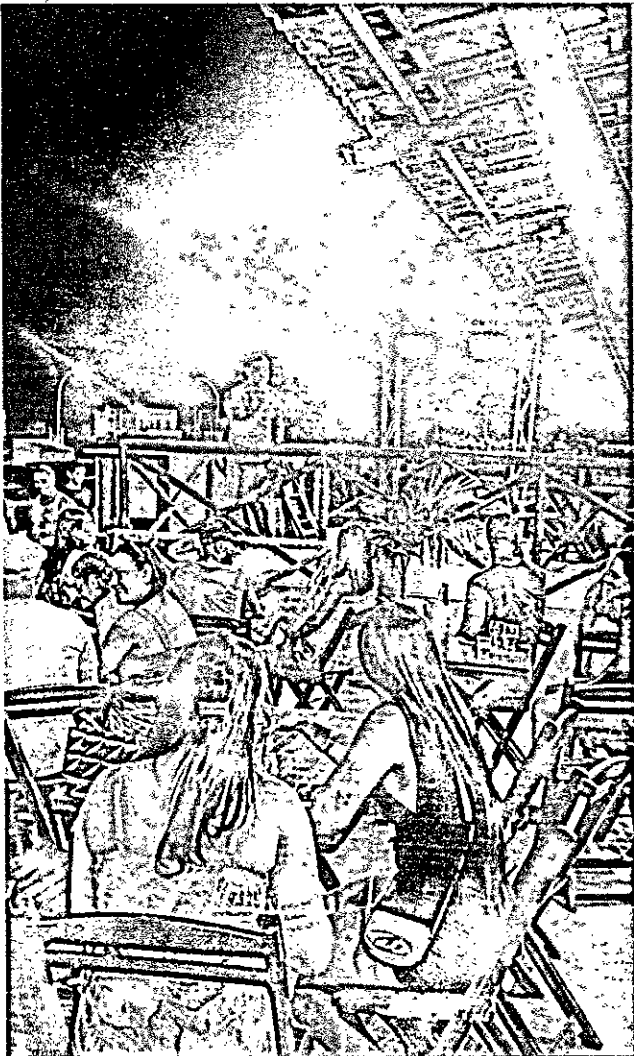
Objetivo

Participar deste edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) representa uma oportunidade de fortalecer minha carreira artística, ampliar minhas ações culturais e continuar contribuindo para a valorização da música e da cultura brasileira.

Meu compromisso é seguir levando arte, emoção e entretenimento para a população, mantendo viva a cultura através da música e incentivando novos artistas a acreditarem em seus sonhos, assim como eu acreditei no meu.

Nivaldo Nascimento







ANEXO V - FOTOGRAFIA

(Destinado a pessoas com inscrição por cota étnico-racial)

Colar aqui sua fotografia em boa resolução e imprimir.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO
CPF: 090.665.045-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:24 do dia 05/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2027.

Código de controle da certidão: **2211.ADFE.8F62.9B07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000047

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263018002

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	090.665.045-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO

CPF: 090.665.045-36

Certidão nº: 59540048/2026

Expedição: 05/07/2026, às 15:10:52

Validade: 01/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVALDO TITO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **090.665.045-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

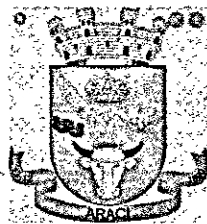
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000049

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 137623 / 2026

Contribuinte: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 090.665.045-36

Zoneamento: 618795

Endereço: RUA JOSE SALES DA CRUZ, SN - TIRACOLO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 05/07/2026 às 14:57:49

Validade: 03/09/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1300 - 3781 - 4101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000050

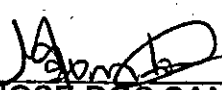
Araci - Bahia, 06 de agosto de 2026.

À Assessoria Jurídica do Município
A/c Dr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação para apresentação do show artístico de NIVALDO NASCIMENTO a ser realizado em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000051

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Edital de chamamento público nº 01/2025, referente à contratação de bandas e artistas, para apresentação artística que a ser realizada no dia dos pais, na praça de Eventos Tanque da Nação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de artista musical.

A área requisitante, foi a Secretaria de Cultura do Município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000052

procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvjm, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei 14.133/2021 menciona a possibilidade de contratação direta por meio de credenciamento em razão do objeto, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A mesma lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Cultura, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 06 de agosto de 2026.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico
OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000055

P A R E C E R

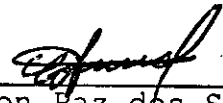
Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

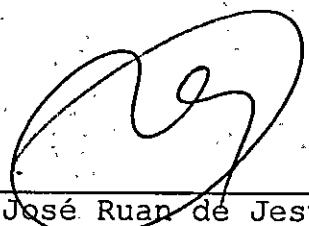
Processo Administrativo n.º 008/2026 - ALDIR BLANC

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação de serviços por meio de credenciamento. Assim sendo, coube ao agente de contratação, no uso de suas atribuições, averiguar e confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 06 de agosto de 2026.


Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação


Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio


José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.

**DECRETO "NE" Nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:





Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9693828 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

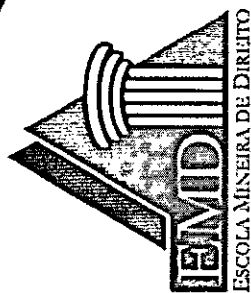
CARGA HORÁRIA: 15Horas



BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Séraine
Vice-Presidente

CERTIFICADO

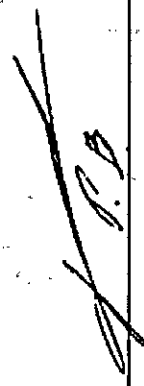


A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000060

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Cleudson Matos Barreto

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:

O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos

A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios

O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações

A discricionariedade na Nova Lei de Licitações

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:

Fiz um contrato administrativo, e agora?

Inovações da NLLC - é possível?

O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos

Licitações na Lei de Improbidade

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:

A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos

Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos

Infrações e sanções na NLLC

A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

Tema:

Contratações Públicas de soluções inovadoras

ESG nas Contratações Públicas

Duração dos contratos administrativos na Nova Lei

Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC

Palestrante:

Michèle Marry

Felipe Dalenogare Alves

Priscila Vieira

André Malheiros

Palestrante:

Juliano Heinen

Marlene Matos

Viádia Pompeu

Antonio Rodrigo Machado

Palestrante:

Fabício Mareco

Rodrigo Valgas

Viviane Mafissoni

Tlossi Júnior

Palestrante:

Mirela Miró

Caroline Rodrigues

Gabriela Pércio

José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000061

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38


Oudson Seralhe



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zenildo Brito da Silva'.

Zenildo Brito da Silva
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia



CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

y.h.l.

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Tribunal de Contas do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000065

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - ALDIR BLANC
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - ALDIR BLANC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa, que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica conforme abaixo descrita destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Atividade: 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas
2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500, 501 e 719

Araci - Bahia, 06 de agosto de 2026.

Quello

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000066

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica e Contadoria do Município.

Araci - Bahia, 07 de agosto de 2026.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000067

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sra. MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade de licitação, destinado à contratação para apresentação artística de NIVALDO NASCIMENTO a ser realizada em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município, para que V.Sa. se digne a em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci - Bahia, 07 de agosto de 2026.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000068

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO

CPF: 090.665.045-36

END.: RUA JOSÉ SALES DA CRUZ, S/N, TIRACOLO, ARACI - BA, CEP: 48.760-000

OBJETO: Apresentação artística de NIVALDO NASCIMENTO a ser realizada em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se festejo tradicional, pertencente ao calendário de comemorações anuais do município, e, o profissional haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria solicitante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

Atividade: 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500, 501 e 719



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO

CPF: 090.665.045-36

END.: RUA JOSÉ SALES DA CRUZ, S/N, TIRACOLO, ARACI - BA, CEP: 48.760-000

OBJETO: Apresentação artística de NIVALDO NASCIMENTO a ser realizada em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se festivo tradicional, pertencente ao calendário de comemorações anuais do município, e, o profissional haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria solicitante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

Atividade: 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500, 501 e 719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA 48760-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000070

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 008/2026 ALDIR BLANC

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.086/0001-92, com sede na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, NR 04, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representado por sua prefeita a Sr.(a) MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o profissional **NIVALDO TITO DO NASCIMENTO** CPF sob n.º 090.665.045-36, situada na Rua José Sales da Cruz, S/N, Tiracolo, Araci - BA, CEP: 48.760-000, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º 008/2026 - **ALDIR BLANC**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para apresentação artística de **NIVALDO NASCIMENTO** a ser realizada em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026 - **ALDIR BLANC**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

Atividade: 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500, 501 e 719



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000071

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido,** nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I,** e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sr.(a) Kathiuska Saldanha de Aquinho, CPF: ***.176.435-**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000072

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da **Lei nº 14.133/21**, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

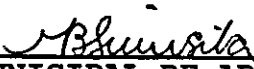
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

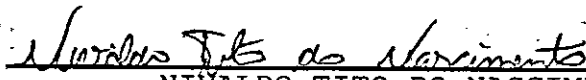
000073

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 07 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
CONTRATANTE

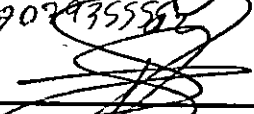


NIVALDO TITO DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 

RG: 807935552

Nome: 

RG: 0947502379



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000074

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sra. MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 - ALDIR BLANC

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando resumo do contrato, firmado com o intuito da contratação do show artístico de NIVALDO NASCIMENTO a ser realizado em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura, para que V.Sa. se digne a publicar em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci - Bahia, 07 de agosto de 2026



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000075

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação do show artístico da NIVALDO NASCIMENTO a ser realizado em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

Atividade: 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500, 501 e 719

Empresa Contratada: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO

Nº do Contrato: 008/2026 ALDIR BLANC

Empenho da Despesa: 07 de agosto de 2026

Valor Total do Contrato: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Vigência do Contrato: 60 (SESSENTA) DIAS

Assina pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assina pela Contratada: NIVALDO TITO DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

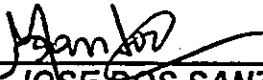
000076

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA**, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de prestação de serviço n.º 008/2026 ALDIR BLANC, com **NIVALDO TITO DO NASCIMENTO** foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci - Bahia, 10 de agosto de 2026



MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA: 21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforma MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - IPI

SUMÁRIO

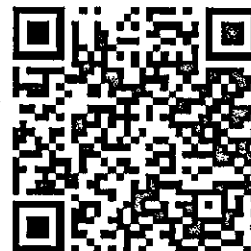
INEXIGIBILIDADES DAS LICITAÇÕES Nº 008/2026 E Nº 009/2026 - ALDIR BLANC - E RESUMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Apresentação artística de NIVALDO NASCIMENTO a ser realizada em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município.

Apresentação artística de JUNIOR CIGANO a ser realizada em comemoração ao Encontro da Juventude, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 006515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA**

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**Espécie:** Prestação de Serviços**Resumo do Objeto:** Contratação do show artístico da NIVALDO NASCIMENTO a ser realizado em comemoração ao Dias dos Pais, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.**Unidade Orçamentária:** 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura**Atividade:** 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas
2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500, 501 e 719**Empresa Contratada:** NIVALDO TITO DO NASCIMENTO**Nº do Contrato:** 008/2026 ALDIR BLANC**Empenho da Despesa:** 07 de agosto de 2026**Valor Total do Contrato:** 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**Vigência do Contrato:** 60 (SESSENTA) DIAS**Assina pela Contratante:** MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**Assina pela Contratada:** NIVALDO TITO DO NASCIMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / <https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.